PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2133 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 94

De 20 de agosto de 2025.

Altera a Lei Complementar nº 3.575, de 14 de dezembro de 2007 – Estatuto do Magistério Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 13 da Lei Complementar nº 3.575, de 14 de dezembro de 2007, fica acrescidos dos seguintes parágrafos:

"Art. 13

.....

.....

§ 4º. As atividades referentes às horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que devem ser cumpridas pelo docente em conformidade com o Anexo IV desta Lei Complementar, poderão ser realizadas à distância, através do uso de plataforma online, conforme orientação e supervisão previstas em resolução própria expedida pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 5º. O não cumprimento do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) nos dias em que houver, será considerado como falta injustificada ao serviço, sujeito a desconto na folha de pagamento."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 20 de agosto de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 29/2025

Projeto de Lei Complementar nº 10/2025

.....

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.496
De 24 de julho de 2025.

Atualiza os valores das tabelas das Escalas Evolutivas dos Vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Orlândia e da remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando que através do art. 1º da Lei nº 4.414, de 12 de março de 2025, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas foram reajustados em 5,00% sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2024, incidindo referido reajuste a partir de 1º de janeiro de 2025;

Considerando que o art. 2º da referida Lei também fixou o piso de vencimentos dos servidores públicos municipais em R$ 1.889,00 (mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

Considerando que o art. 3º da mesma Lei reajustou em 52,00% a Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação de que trata o artigo 101 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007;

Considerando que o art. 38 da Lei nº 3.928, de 12 de junho de 2013, determina que a remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será reajustada automaticamente na mesma época e no mesmo nível adotado para o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Orlândia, contudo a Lei nº 4.422, de 20 de maio de 2025, fixou a remuneração em R$ 4.600,00 a partir de maio deste ano; e, finalmente

Considerando que, sobre os valores das tabelas das Escalas Evolutivas dos Vencimentos dos servidores públicos municipais, como consequência do reajuste autorizado, deverá incidir o mesmo percentual de 5,00% e, ainda, ser observado o piso de vencimentos fixado, bem como o arredondamento para mais das frações de centavos;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos dos cargos e empregos públicos efetivos e dos cargos públicos de provimento em comissão existentes na Prefeitura Municipal de Orlândia, bem como a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares, passam a viger de acordo com os valores expressos em Reais (R$) nas tabelas dos Anexos I a IV deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 2º. O piso de vencimentos dos servidores públicos municipais é de R$ 1.889,00 (mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Art. 3º. A Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação de que trata o artigo 101 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, ficam reajustadas para o valor de R$ 653,86 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) cada uma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Orlândia, 24 de julho de 2024.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I
ESCALA EVOLUTIVA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.889,00	1.945,00	1.998,00	2.060,00	2.123,00	2.181,00	2.252,00	2.318,00	2.386,00	2.459,00
1A	1.993,00	2.054,00	2.114,00	2.179,00	2.245,00	2.309,00	2.379,00	2.451,00	2.524,00	2.599,00
2	2.103,00	2.169,00	2.232,00	2.301,00	2.368,00	2.436,00	2.509,00	2.585,00	2.663,00	2.742,00
2A	3.081,00	3.174,00	3.269,00	3.368,00	3.470,00	3.575,00	3.682,00	3.793,00	3.908,00	4.025,00
3	2.470,00	2.541,00	2.618,00	2.699,00	2.779,00	2.863,00	2.946,00	3.033,00	3.125,00	3.220,00
4	2.755,00	2.839,00	2.922,00	3.009,00	3.100,00	3.190,00	3.287,00	3.390,00	3.489,00	3.591,00
5	2.944,00	3.033,00	3.123,00	3.219,00	3.315,00	3.413,00	3.515,00	3.620,00	3.723,00	3.840,00
5A	3.019,00	3.111,00	3.205,00	3.301,00	3.400,00	3.503,00	3.608,00	3.717,00	3.830,00	4.063,00
6	3.135,00	3.228,00	3.326,00	3.427,00	3.526,00	3.631,00	3.742,00	3.854,00	3.969,00	4.088,00
7	3.347,00	3.449,00	3.551,00	3.654,00	3.765,00	3.881,00	3.989,00	4.118,00	4.238,00	4.364,00
8	3.647,00	3.758,00	3.870,00	3.985,00	4.105,00	4.227,00	4.355,00	4.489,00	4.623,00	4.758,00
9	3.895,00	4.014,00	4.132,00	4.257,00	4.384,00	4.513,00	4.651,00	4.788,00	4.934,00	5.078,00
10	4.150,00	4.270,00	4.397,00	4.530,00	4.666,00	4.802,00	4.948,00	5.098,00	5.244,00	5.405,00
10A	4.226,00	4.353,00	4.484,00	4.618,00	4.757,00	4.901,00	5.048,00	5.201,00	5.357,00	5.518,00
11	4.834,00	4.976,00	5.128,00	5.282,00	5.441,00	5.604,00	5.769,00	5.940,00	6.119,00	6.303,00
12	5.132,00	5.282,00	5.443,00	5.607,00	5.771,00	5.943,00	6.122,00	6.307,00	6.494,00	6.691,00
13	6.171,00	6.357,00	6.548,00	6.745,00	6.947,00	7.153,00	7.367,00	7.588,00	7.815,00	8.050,00
14	6.676,00	6.878,00	7.080,00	7.292,00	7.513,00	7.735,00	7.969,00	8.207,00	8.450,00	8.707,00
15	7.108,00	7.321,00	7.541,00	7.767,00	8.000,00	8.241,00	8.490,00	8.740,00	9.002,00	9.273,00
16	7.598,00	7.830,00	8.059,00	8.300,00	8.547,00	8.809,00	9.069,00	9.344,00	9.624,00	9.910,00
17	8.593,00	8.850,00	9.116,00	9.385,00	9.672,00	9.960,00	10.259,00	10.569,00	10.881,00	11.210,00
18	9.566,00	9.853,00	10.149,00	10.450,00	10.767,00	11.085,00	11.418,00	11.762,00	12.114,00	12.478,00
18A	10.259,00	10.562,00	10.880,00	11.210,00	11.539,00	11.885,00	12.241,00	12.611,00	12.983,00	13.377,00
19	10.647,00	10.968,00	11.294,00	11.630,00	11.978,00	12.338,00	12.712,00	13.091,00	13.485,00	13.886,00
20	11.061,00	11.392,00	11.731,00	12.087,00	12.447,00	12.825,00	13.206,00	13.603,00	14.006,00	14.430,00
21	11.202,00	11.537,00	11.883,00	12.241,00	12.607,00	12.982,00	13.374,00	13.778,00	14.187,00	14.610,00
22	11.539,00	11.889,00	12.241,00	12.610,00	12.983,00	13.375,00	11.930,00	14.187,00	14.611,00	15.053,00
23	12.036,00	12.398,00	12.768,00	13.151,00	13.547,00	13.953,00	14.368,00	14.799,00	15.244,00	15.700,00
24	13.044,00	13.435,00	13.834,00	14.250,00	14.674,00	15.117,00	15.572,00	16.034,00	16.521,00	17.016,00
24A	13.349,00	13.752,00	14.157,00	14.580,00	15.023,00	15.466,00	15.933,00	16.410,00	16.895,00	17.412,00
25	17.666,00	18.194,00	18.740,00	19.303,00	19.523,00	20.479,00	21.095,00	21.725,00	21.973,00	23.046,00

OBS.: (1) Referências 18A e 24A inseridas para atendimento do disposto no art. 5º da LC nº 50/2018; (2) Referência 2A inserida pela Lei nº 4.247/2021; (3) Referências 5A e 10A inseridas pela Lei nº 4.312/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Ref.	**VALOR (R$)**
DAD-I	2.291,57
DAD-II	3.396,12
DAD-III	4.500,67
DAD-IV	5.605,22
DAD-V	6.709,77
DAD-VI	7.814,32

GRATIFICAÇÃO POR OCUPAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO	
Ref.	**VALOR**
DAD-I	1.145,79
DAD-II	1.698,06
DAD-III	2.250,34
DAD-IV	2.802,61
DAD-V	3.354,89
DAD-VI	3.907,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO III
ESCALA EVOLUTIVA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR SUBSTITUTO E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A1

REF.	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Professores									
M1	2.217,00	2.306,00	2.398,00	2.497,00	2.595,00	2.697,00	2.804,00	2.917,00	3.033,00	3.156,00
M2	3.068,00	3.187,00	3.317,00	3.450,00	3.588,00	3.729,00	3.879,00	4.036,00	4.198,00	4.363,00
M3	3.353,00	3.489,00	3.626,00	3.772,00	3.922,00	4.080,00	4.242,00	4.413,00	4.590,00	4.770,00
M4	3.681,00	3.824,00	3.981,00	4.140,00	4.303,00	4.478,00	4.655,00	4.840,00	5.035,00	5.239,00
M5	4.020,00	4.184,00	4.350,00	4.523,00	4.701,00	4.895,00	5.088,00	5.289,00	5.505,00	5.722,00
M6	4.900,00	5.096,00	5.301,00	5.510,00	5.731,00	5.963,00	6.198,00	6.444,00	6.704,00	6.974,00
M7	5.359,00	5.574,00	5.799,00	6.029,00	6.269,00	6.519,00	6.780,00	7.052,00	7.335,00	7.628,00
	Professores Substitutos									
S1	1.862,00	1.936,00	2.016,00	2.090,00	2.174,00	2.260,00	2.353,00	2.449,00	2.546,00	2.644,00
S2	2.572,00	2.672,00	2.786,00	2.895,00	3.006,00	3.131,00	3.253,00	3.385,00	3.520,00	3.659,00
S3	2.813,00	2.924,00	3.043,00	3.165,00	3.286,00	3.420,00	3.560,00	3.699,00	3.847,00	4.001,00
S4	3.085,00	3.209,00	3.337,00	3.470,00	3.611,00	3.750,00	3.903,00	4.059,00	4.220,00	4.388,00
S5	3.373,00	3.507,00	3.646,00	3.792,00	3.943,00	4.098,00	4.264,00	4.433,00	4.613,00	4.798,00
S6	4.109,00	4.274,00	4.444,00	4.619,00	4.804,00	4.997,00	5.198,00	5.404,00	5.618,00	5.844,00
	Auxiliares de Educação A1									
AE1	2.541,00	2.643,00	2.749,00	2.859,00	2.972,00	3.091,00	3.213,00	3.342,00	3.475,00	3.614,00
Auxiliares de Educação A2										
AE2	2.541,00	2.643,00	2.749,00	2.859,00	2.972,00	3.091,00	3.213,00	3.342,00	3.475,00	3.614,00

ANEXO IV
REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Remuneração mensal	R$ 4.600,00

Portarias

PORTARIA N.º 32.530
de 22 de agosto de 2025.

"Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 31.443 de 26.08.2024, com o propósito de apurar o uso de documentos falsos, para instruir habilitação técnica, pela empresa LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 41.098.825/0001-78, que se sagrou vencedora do processo licitatório – Tomada de Preços nº 014/2023, promovida pelo Município de Orlândia/SP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de agosto (08) de 2025, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 31.443, de 26 de agosto de 2024, para a conclusão do processo administrativo em epígrafe.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 22 de agosto de 2025.

JORGE GABRIEL GRASSI
Prefeito Municipal

.....

P O R T A R I A Nº 32.532
DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"EXONERA, a pedido, o (a) **SRA. ADRIANA PEREIRA,** do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A-1."**

P O R T A R I A Nº 32.533
DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"EXONERA, a pedido**, o (a) SRA. AMANDA BONATO SILVA, do cargo de provimento efetivo de ACOMPANHANTE EDUCACIONAL ESPECIALIZADO."**

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA CEL ORLANDO, 600 – CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

PORTARIA Nº 32.534
De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Secretaria Municipal de Educação para celebração de futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a presente Portaria para fins de credenciamento prévio de entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas como Organização da Sociedade Civil, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para celebração de futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordo de Cooperação com a Secretaria Municipal de Educação de Orlândia/SP.

Art. 2º. Tal credenciamento visa o regime de mútua cooperação com Poder Executivo do Município de Orlândia, contribuindo com a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, por prazo admitido na Legislação correlatada.

Art. 3º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em credenciar-se, deverão comparecer junto à Secretaria Municipal da Educação, na Rua 22, nº 39, Jardim Teixeira, mediante seu representante legal, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas na data de **29 de agosto de 2025.**

Art. 4º. As Organizações de Sociedade Civil poderão delegar poderes a outrem, para que este a represente sumariamente junto ao CREDENCIAMENTO prévio, oportunidade em que ocorrendo, fará a Secretaria Municipal de Educação exigência de apresentação dos seguintes documentos:

I - Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou;

II - Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto do Contrato Social.

III - No instrumento de Procuração (público ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

Art. 5º. O CREDENCIAMENTO prévio não obriga o Município de Orlândia a celebrar TERMOS DE COLABORAÇÃO, dos TERMOS DE FOMENTO ou dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

Art. 6º. As entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas como Organização da Sociedade Civil que pretenderem se credenciar, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento encaminhado pelo titular responsável legal da OSC solicitando o Credenciamento prévio junto a Secretaria Municipal da Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA CEL ORLANDO, 600 – CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

II – Estatuto Social registrado, regido por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - Cópia de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela entidade;

VI - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovação de no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

VII - Comprovação de experiência e anos de atividades, podendo ser um Relatório Anual das atividades realizadas;

VIII – Comprovação de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

IX - Alvará de licença de localização atualizado;

X - Alvará Sanitário atualizado;

XI - Certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;

XII – Declaração de que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Parágrafo único. Os documentos elencados no presente artigo poderão ser apresentados por meio de fotocópia autenticada.

Art. 7º. Havendo a necessidade, será realizada visita técnica no local pela equipe designada para avaliação e monitoramento das entidades.

Art. 8º. O fluxo para o processo de Credenciamento deverá ser da seguinte forma:

I - Recepção das propostas de credenciamento prévio pela Secretaria Municipal da Educação;

II - Análise das propostas de credenciamento prévio pela Secretaria Municipal da Educação no prazo de 5 dias úteis.

III - Publicação das OSC's credenciadas e aptas a firmar parceria com o Município.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 25 de agosto de 2025.

Diléia Ribeiro de Oliveira Filtre
Secretária Municipal de Educação Interina

Errata

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
Rua 22 nº 39 – Jardim Teixeira - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, EDIÇÃO Nº 2127, PÁGINA 03;

ONDE SE LÊ:

"Resolução SME nº 01/2025"

Leia-se:

"Resolução SME nº 03/2025"

Orlândia/SP, 25 de agosto de 2025.

Diléia Ribeiro de Oliveira Filtre
Secretária Municipal de Educação Interina

2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
Rua 22 nº 39 – Jardim Teixeira - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, DE 08 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO Nº 2041, PÁGINA 02;

ONDE SE LÊ:

"Resolução SME nº 04/2025"

Leia-se:

"Resolução SME nº 02/2025"

Orlândia/SP, 25 de agosto de 2025.

Diléia Ribeiro de Oliveira Filtre
Secretária Municipal de Educação Interina

1

Licitações e Contratos

Extrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2025

CONTRATADA: NATÁLIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL, COM VANS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 1.569.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08.08.2025 A 08.08.2026

DATA DA ASSINATURA: 06.08.2025

Orlândia, 25 de Agosto de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2025

CONTRATADA: EDVALDO RAPHAEL GONÇALVES TRANSPORTE – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL, COM VANS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 1.344.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08.08.2025 A 08.08.2026

DATA DA ASSINATURA: 06.08.2025

Orlândia, 25 de Agosto de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Atos Administrativos

Sem Efeito

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025 – ACORDO DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, CNPJ nº 45.351.749.0001-11, vem, por meio desta, TORNAR SEM EFEITO a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025 – ACORDO DE COOPERAÇÃO com a OSC – Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, publicada no Diário Oficial do Jornal Oficial de Orlândia do dia 21 de agosto de 2025, Ano 2025, Edição 2131 – Extraordinária, Pgs. 2 e 3.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005